

28	08000.023441/2016-67	A	Darci Norte Rebelo	Daniela Olimpio de Oliveira	BLOCO 02
29	08000.039352/2017-13	A	Luiz Carlos Rocha Gaspar	Leonardo Kauer Zinn	BLOCO 02
30	08000.040562/2018-35	A	Mário Hato	Ana Carolina Lima da Costa	BLOCO 02
31	08000.042419/2018-88	R	Marcos Alves de Quadros	Márcia Elayne Berbich Moraes	BLOCO 02
		A	Fabricio Alves de Quadros post mortem		
32	08000.046902/2018-31	A	Geralda de Brito Oliveira	Prudente José Silveira Mello	BLOCO 02
33	08000.053722/2017-25	A	Fabio Ortiz Junior	José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO 02
34	08000.072416/2017-98	R	Zenaide de Souza Mosolino	Maria Emilia da Silva	BLOCO 02
		A	Aurio José Mosolino post mortem		
35	08802.000130/2016-94	R	Kátia Regina Cruz de Oliveira	Roberta Cunha de Oliveira	BLOCO 02
		A	Agricio de Carvalho Noya Filho post mortem		
36	08802.000131/2016-39	A	Marco Polo Guimarães Martins	Sérgio Luis Lanzzanova Martins	BLOCO 02
37	08802.000132/2016-83	A	Almir de Oliveira Rodrigues	Rodrigo Lentz	BLOCO 02
38	08802.000585/2015-29	A	Carlos Henrique Ribeiro das Virgens	Manoel Severino Moraes de Almeida	BLOCO 02
39	08802.004441/2015-41	A	Jussara Maria Barretto de Oliveira	Manoel Severino Moraes de Almeida	BLOCO 02
40	2014.01.74058	A	Marcelo de Souza Pinto	Rita Maria de Miranda Sipahi	BLOCO 03
41	2014.01.73915	A	Marco Antônio da Cruz	Adriano de Bortoli	BLOCO 03
42	08000.042124/2018-10	A	Andreino Ferreira dos Santos	Ana Carolina Lima da Costa	BLOCO 03
43	08000.025883/2015-67	A	Edson Miranda Costa Cruz	Júlia Guimarães	BLOCO 03
44	08000.025266/2016-42	A	Guilherme José de Souza	Gabriela Barretto de Sá	BLOCO 03
45	08802.003725/2015-11	A	Marivaldo Ferreira da Silva	Prudente José Silveira Mello	BLOCO 03
46	08802.002868/2015-13	A	Luiz Carlos Borges	Gabriela Barretto de Sá	BLOCO 03
47	08000.018541/2017-52	A	Paulo Sergio Gomes Barreto	Adriano de Bortoli	BLOCO 03
48	00135.229495/2021-64	R	Maria de Lourdes Alves do Nascimento	Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto	BLOCO 03
		A	Jonas Paulo do Nascimento post mortem		
49	08000.045259/2017-48	A	Carlos Henrique Bastos	Rafaelo Abritta	BLOCO 03
50	08802.001736/2019-90	A	Manoel Divino da Silva post mortem	Mario de Miranda Albuquerque	BLOCO 03
51	08000.036636/2018-39	A	Wilton Lourenço	Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO 03
52	2001.01.04099	R	Gilda Bezerra da Silva Cajueiro e outra	Rodrigo Lentz	BLOCO 04
		A	Luiz Cajueiro Filho post mortem		
53	2001.01.04485	A	Helcias Brasil da Fonseca	Sérgio Luis Lanzzanova Martins	BLOCO 04
54	2001.01.05420	R	Rosilane Antonia da Silva Pinto	Rita Maria Miranda Sipahi	BLOCO 04
		A	Nelson Barreto Pereira Pinto post mortem		
55	2002.01.05958	R	Severina Costa da Silva Gomes e outros	Roberta Cunha de Oliveira	BLOCO 04
		A	Severino da Rocha Gomes post mortem		
56	2002.01.09337	A	Jorge da Silva	Rodrigo Lentz	BLOCO 04
57	2002.01.10090	A	Edson Oliveira Alvim	Rodrigo Lentz	BLOCO 04
58	2002.01.10572	R	Helena Lúcia da Rocha Santos e outras	Rafaelo Abritta	BLOCO 04
		A	Ivan Henrique da Silva post mortem		
59	2002.01.13446	A	Carmo Pires de Carvalho	Prudente José Silveira Mello	BLOCO 04
60	2003.01.14716	A	Carlos Alberto Coelho Gomes	Rita Maria Miranda Sipahi	BLOCO 04
61	2003.01.15139	A	Eli de Souza e Silva	Daniela Olimpio de Oliveira	BLOCO 04
62	2003.01.23485	R	Celisana Arruda Soares de Camargo	Mario de Miranda Albuquerque	BLOCO 04
		A	Bacellar de Mello		
			João Baptista Bacellar de Mello post mortem		
63	2003.01.23570	R	Marlene Ribeiro de Oliveira e outra	José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO 04
		A	Luiz José de Oliveira post mortem		
64	2003.01.31616	R	Jarbas de Oliveira e outro	Ana Carolina Lima da Costa	BLOCO 04
		A	Lino Antonio De Oliveira post mortem		
65	2003.01.34039	R	Maria do Carmo Malafaia Correa	Júlia Guimarães	BLOCO 04
		A	Adilson Guimarães Penalber post mortem		
66	2004.01.40278	R	Deane Veloso de Carvalho e outros	Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO 04
		A	Raimundo Nonato Franco de Carvalho post mortem		
67	2004.01.41419	A	Pedro Malazarte da Silva	Rafaelo Abritta	BLOCO 04
68	2004.01.43404	R	Maria Julia da Silva Ferrer	Manoel Severino Moraes de Almeida	BLOCO 04
		A	Tasso Ferrer Mateus post mortem		
69	2004.01.44255	R	Fernando Jose Costa Santiago e outro	Márcia Elayne Berbich Moraes	BLOCO 04
		A	Jose Braz Santiago Pereira de Lima post mortem		
70	2004.01.45489	A	Affonso Ligor Conceição	Leonardo Kauer Zinn	BLOCO 04
71	2004.01.46552	R	Cristiane Ferreira Eugenio	Maria Emilia da Silva	BLOCO 04
		A	Amarilio Eugenio post mortem		
72	2005.01.50653	R	Simone Ribas Sampaio e outros	Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto	BLOCO 04
		A	Angelo de Quadros Sampaio post mortem		
73	2003.0125675	A	Jose da Silva Paula	Márcia Elayne Berbich de Moraes	BLOCO 04

R - Requerente
A - Anistiando

ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MEC Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria GM/MEC nº 2, de 13 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD-GM.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e no art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e o que consta do Processo nº 23123.000228/2026-56, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria GM/MEC nº 2, de 13 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Institui, no âmbito do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD-GM."

(NR)

Art. 2º A Portaria GM/MEC nº 2, de 13 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD-GM, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024." (NR)

"Art. 3º Qualquer atividade poderá ser realizada no âmbito do PGD-GM, desde que suas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades de execução e do participante." (NR)

"Art. 4º Para participar do PGD-GM, a unidade de execução deverá possuir, além do plano de entregas aprovado, rol de atividades dos servidores compatíveis com o PGD, nos termos do art. 3º, mapeadas e com estimativa de tempo médio de execução baseado no histórico recente."

§ 2º Para a manutenção da condição de unidade de execução do PGD-GM, a unidade não poderá possuir pendências nos planos de entregas e de trabalho em ciclos anteriores, sob pena de desclassificação do ciclo subsequente.

§ 3º Ao final de cada plano de entregas, deverá ser elaborada, pela chefia de cada unidade de execução, uma síntese gerencial do ciclo, com caráter analítico e consolidado, a fim de subsidiar o disposto no art. 28, § 4º, da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024, contendo:

